

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



PLANO DE DADOS ABERTOS

VIGÊNCIA MAR/2024 - FEV/2026



FICHA TÉCNICA

Ouvidoria-Geral

Eliana Pinto

Ouvidora-Geral

Ivan Tuyoshi Mori Kakimoto

Coordenador-Geral

Divisão de Transparência e Acesso à Informação

Marina Rios Amorim

Chefe de Divisão

Natalia Giovanna Marson

Chefe de Projeto II

Autoria

(Em ordem alfabética)

Ivan Tuyoshi Mori Kakimoto

Marina Rios Amorim

Natalia Giovanna Marson

Wesley Gleibe de Castro Lucas (estagiário)

Colaboradores das áreas envolvidas

Alexandre Arbex Valadares (SECF)

Daiana Pereira Caetano (GM)

Fábio Monteiro Rigueira (SAGICAD)

Frederico de Almeida Meirelles Palma (SAGICAD)

Geovanna Maria Gomes Videres (SAGICAD)

Haila Moreira Farinha Braga (AECI)

João do Vale Cruz (SAGICAD)

Juliana Rocha Munita Moreira (STI)

Larissa Frigerio Stabile (SNAS)

Maíra Tainá de Almeida Magalhães (GM)

Marcelo Gomes Gadelha (SAGICAD)

Marcelo Santos de Souza (SESAN)

Marco Rodrigo Carvalho Silva (SNAS)

Maria Neblina Orrico Rocha (ASCOM)

Maurício dos Santos Silva Junior (SISEC)

Sayonara Maria Barreto Sampaio (CNAS)

Thiago Silvino Rocha Oliveira (SNAS)

Valéria Souza Medeiros (SENARC)

Projeto Gráfico e Diagramação

Luíza Martins da Costa Vidal (ASCOM)

Revisão

Emilly Boaventura Moraes (ASCOM)



PLANO DE DADOS ABERTOS

VIGÊNCIA MAR/2024 - FEV/2026

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	6
II. CENÁRIO INSTITUCIONAL	10
Estrutura de Governança	10
Sistema de Transparência e Acesso à Informação - SITAI	12
Planejamento Estratégico Institucional – PEI	13
Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI	14
III. OBJETIVOS	15
Objetivos Gerais	15
Objetivos Específicos	15
IV. CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS	16
V. DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA	19
Inventário de bases de dados do MDS	19
Mecanismo de Participação Social	22
Critérios para a priorização de bases de dados (Matriz de Priorização)	24
VI. O PROCESSO DE CATALOGAÇÃO	28

VII. SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE	31
Sustentação, Monitoramento e Controle	31
Comunicação e Participação Social	33
Melhoria da qualidade dos dados	34
VIII. PLANOS DE AÇÃO	35
Cronograma de elaboração e sustentação do PDA	35
Cronograma de abertura de bases de dados	38
Cronograma de promoção, fomento, uso e reúso das bases do MDS	40
ANEXOS	42
I. Mapa Estratégico MDS 2023-2026	42
II. Estrutura de Governança do MDS (Diagrama)	43
III. Inventário de Dados do MDS	44
IV REFERÊNCIAS	60
GLOSSÁRIO	62

INTRODUÇÃO

A **Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal** foi instituída em 2016 através do Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016, tendo sido criada com os objetivos de aprimorar a cultura de transparência pública, fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de um ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão, fomentar a pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública, promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores público e privado e fomentar novos negócios, promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação, de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e informações, e promover a oferta de serviços públicos digitais de forma integrada.

Para atingir esses objetivos, deve-se franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo Federal, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso.

A implementação da Política de Dados Abertos ocorre por meio da execução de Planos de Dados Abertos, no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional.

Sendo assim, um **Plano de Dados Abertos (PDA)** é um documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações. Esses planos devem ser elaborados bianualmente, no âmbito de cada órgão, e deverão dispor, no mínimo, de acordo com art. 5, § 2º do Decreto nº 8.777/2016 sobre:

- I Criação e manutenção de inventários e catálogos corporativos de dados;
- II Mecanismos transparentes de priorização na abertura de bases de dados, os quais obedecerão aos critérios estabelecidos pela INDA e considerarão o potencial de utilização e reutilização dos dados tanto pelo Governo quanto pela sociedade civil;
- III Cronograma relacionado aos procedimentos de abertura das bases de dados, sua atualização e sua melhoria;
- IV Especificação clara sobre os papéis e responsabilidades das unidades do órgão ou entidade da administração pública federal relacionados com a publicação, a atualização, a evolução e a manutenção das bases de dados;
- V Criação de processos para o engajamento de cidadãos, com o objetivo de facilitar e priorizar a abertura dos dados, esclarecer dúvidas de interpretação na utilização e corrigir problemas nos dados já disponibilizados; e
- VI Demais mecanismos para a promoção, o fomento e o uso eficiente e efetivo das bases de dados pela sociedade e pelo Governo.

Dessa forma, o Plano de Dados Abertos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (PDA/MDS) apresenta e torna público o conjunto de estratégias e ações a serem adotadas pelo órgão para abertura, sustentação, monitoramento e fomento ao uso de suas bases.

O documento apresenta os elementos elencados na Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), que regulamenta o Decreto 8.777/2016, bem como segue os princípios e diretrizes constantes do Decreto para orientar a construção das estratégias e ações. Entre tais princípios, destacam-se:

- a)** publicidade das bases de dados como preceito geral e do sigilo como exceção;
- b)** garantia de acesso irrestrito às bases de dados, as quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto;
- c)** descrição das bases de dados, com informação suficiente para a compreensão de eventuais ressalvas quanto à sua qualidade e integridade;
- d)** completude e interoperabilidade das bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar as bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;
- e)** atualização periódica, de forma a garantir a perenidade dos dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e atender às necessidades de seus usuários; e
- f)** designação clara de responsável pela publicação, atualização, evolução e manutenção de cada base de dados aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso de dados.





Com relação a sua criação, o PDA/MDS 2024-2026 revisa, complementa e atua a partir das práticas adotadas no Plano anterior (PDA/MC 2021-2023), trazendo ações para a criação de inventário e catálogo de dados, mecanismos de priorização de abertura de dados, considerando, inclusive a preferência da população, cronogramas relacionados à abertura de dados e mecanismos para a promoção, fomento, uso e reúso eficientes e efetivos das bases de dados pela sociedade e pelo Governo.

Destaca-se que o presente Plano, elaborado no decorrer de 2023 com envolvimento das diversas unidades do órgão e da sociedade civil, foi elaborado em observância às normativas correlatas à Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal e os dela decorrente, que estão elencados na seção “referências” deste documento. Ademais, as etapas e seções do Plano seguem a estrutura sugerida pelo Manual de Elaboração de PDAs da Controladoria-Geral da União.

II. CENÁRIO INSTITUCIONAL

Como órgão da Administração Pública Federal, o MDS tem a obrigação legal de publicação de PDA com vigência de dois anos (art. 3, resolução CGINDA nº 3/2017) para as ações de implementação e promoção de abertura de dados.

Ainda, o processo de elaboração do PDA/MDS 2024-2026 deve levar em consideração o cenário institucional do órgão, devendo suas ações estarem alinhadas com os instrumentos e instâncias de gestão do órgão. Isso é importante para que o Plano reflita a realidade do MDS, atuando de acordo com suas capacidades e desafios, e potencializando os resultados e entregas à sociedade, de acordo com o alinhamento estratégico do órgão.

Os principais instrumentos e instâncias do MDS considerados na elaboração deste Plano estão apresentados abaixo:

Estrutura de Governança

A Política de Governança do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, instituída pela Portaria MDS nº 903, de 21 de julho de 2023 tem por finalidade estabelecer os princípios e diretrizes de governança adotados pelo órgão, em consonância com o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.





A Política de Governança do MDS guia-se pelos *princípios* de responsividade, integridade pública, transparência, prestação de contas, melhoria regulatória e confiabilidade, e pelas seguintes *diretrizes*: valorização do planejamento estratégico, monitoramento do desempenho e a avaliação da concepção, da implementação e dos resultados das políticas e das ações prioritárias, articulação intra e interinstitucional, promoção do tratamento justo e isonômico de todos os participantes e demais partes interessadas envolvidas, fortalecimento da governança digital; e aprimoramento e a difusão de melhores práticas de gestão para fortalecimento institucional.

A estrutura de governança do MDS possui como instância máxima o **Comitê Interno de Governança do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (CIGMDS)**, criado com o objetivo de proporcionar a melhoria da gestão e garantir as entregas do Ministério, com base nas boas práticas de Governança e com ênfase na melhoria da gestão e na geração, preservação e entrega de valor público.

As seguintes instâncias internas compõem a estrutura do CIGMDS, para assessoramento aos atos e ações do Comitê:

- **Subcomitê Interno de Governança - SGMDS:** Instância interna de governança em apoio e assessoramento direto aos atos e ações do CIGMDS;
- **Comitê de Governança Digital - CGD:** Instância de apoio e assessoramento direto ao CIGMDS no que tange à coordenação e implementação de políticas, diretrizes e normas que assegurem a adoção de boas práticas de governança de tecnologia da informação, comunicação, segurança da informação, na forma do Decreto nº 10.433, de 21 de julho de 2020;
- **Comitê Permanente de Gênero, Raça e Diversidade:** Instância de apoio e assessoramento direto ao CIGMDS no que se refere ao objetivo de transversalizar a igualdade de gênero, raça, etnia e o respeito à diversidade na elaboração de políticas públicas de desenvolvimento social, de segurança alimentar e nutricional, de assistência social, de renda de cidadania, de inclusão socioeconômica e de cuidados e família; e



- **Câmaras Técnicas temáticas:** Instâncias de apoio e assessoramento aos atos e ações do CIGMDS, do SG-MDS, do CGDMDS e do Comitê Permanente de Gênero, Raça e Diversidade, que tratam de temas relativos aos princípios e às diretrizes de governança previstas nos artigos 4º e 5º do Anexo a esta Portaria, assim como aqueles previstos no Decreto nº. 9.203, de 22 de novembro de 2017, e nos demais referenciais normativos e teóricos que tratem de Governança Pública.

No âmbito do MDS, compete ao Comitê de Governança Digital (CGD) deliberar sobre o Plano de Dados Abertos, bem como monitorar a execução deste, em comunhão de esforços com a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - artigo 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Art. 22 da Portaria MDS nº 903, de 21 de julho de 2023).

Sistema de Transparência e Acesso à Informação - SITAI

O Sistema de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal - SITAI, instituído pelo Decreto nº 11.529 de 16 de maio de 2023, é responsável pela Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, que compreende, dentre outras atribuições, a abertura de bases de dados produzidos, custodiados ou acumulados pela administração pública federal, para promover pesquisas, estudos, inovações, geração de negócios e participação da sociedade no acompanhamento e na melhoria de políticas e serviços públicos.

O Sistema conta com unidades setoriais dentro de cada ministério, representadas pelas Assessorias Especiais de Controle Interno (AECIs). Assim, cabe à AECl, no âmbito do MDS, as seguintes atribuições:

- Supervisionar a execução das ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal;

- Manter atualizado o inventário de base de dados e a catalogação dos dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

Planejamento Estratégico Institucional – PEI

O PEI 2023-2026, instituído pela Portaria MDS nº 907, de 7 de agosto 2023, é um processo contínuo pelo qual o Ministério define seus objetivos de longo prazo e suas principais diretrizes para alcançar esses objetivos. Ou seja, o valor público a ser gerado pelo MDS para a sociedade.

Desenvolvido ao longo do primeiro semestre de 2023, a partir de uma metodologia que teve como eixo central a participação e a diversidade, o PEI 2023/2026 do MDS representa a expectativa de se estabelecer ações mais efetivas para superar a fome, para reduzir a desigualdade social e para garantir a dignidade, a inclusão, a proteção socioassistencial às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

O Mapa Estratégico MDS 2023-2026 (anexo I) contém as definições dos direcionadores estratégicos (missão, visão, valor público e valores) e objetivos estratégicos, divididos entre finalísticos, gerenciais e de suporte. O documento traz a transparência como um dos valores norteadores das ações do órgão, além de elencar o objetivo estratégico gerencial de aumento do diálogo com a sociedade sobre as políticas de desenvolvimento social e objetivo estratégico de suporte à institucionalização da transformação digital do MDS.

Dentre as metas e objetivos do PEI que se coadunam com as do PDA, pode-se citar o objetivo estratégico 9 “Aumentar o diálogo com a sociedade sobre as políticas de desenvolvimento social e combater as *“fakes news”* e a *desinformação*”, e a meta 9.12 *“Implementar 100% do cronograma de abertura das bases de dados do novo Plano de Dados Abertos do Ministério, até 2026”*.



Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) representa uma ferramenta de gestão que visa coordenar a implementação de iniciativas e projetos de TI no MDS em um período de curto e médio prazo. Seu propósito é justificar os investimentos em TI, reduzir desperdícios, assegurar controle, aprimorar a eficácia dos gastos governamentais e, principalmente, facilitar a entrega eficiente de serviços. Desse modo, alinha propostas para orientar as estratégias e ações direcionadas para atender às demandas de Tecnologia da Informação dentro deste Ministério.

Entre as ações estratégicas de TI com previsão de execução em 2023 e 2024, estão o mapeamento de 100% das bases de dados e aplicações sistematizadas e qualificadas de suporte à formulação de políticas públicas contendo todos os dados relevantes custodiados pelo Ministério e a documentação de 100% das bases de dados e aplicações sistematizadas e qualificadas de suporte à formulação de políticas públicas contendo todos os dados relevantes custodiados pelo Ministério.

III. OBJETIVOS

Objetivos Gerais

Promover a publicação de informações contidas em bases de dados do MDS sob a forma de dados abertos.

Objetivos Específicos

- Fortalecer a cultura de transparência pública e a governança de dados para o público interno e externo do MDS;
- Desenvolver ecossistema de dados abertos, facilitando o intercâmbio de dados entre órgão e entidades e o acesso pelos cidadãos aos dados produzidos pelo MDS e fortalecendo a pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública;
- Fornecer dados íntegros e confiáveis, através da manutenção de inventário de dados completo, constantemente aprimorado por meio de técnicas de qualificação em dados e padrões de catalogação definidos pela e-PING, pela INDA e INDE;
- Estimular a utilização dos dados abertos do MDS, pelos diversos setores da sociedade, sempre que possível, sob a forma de reuso dos dados;
- Fomentar o controle social.



IV. CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS

O Plano de Dados Abertos do MDS 2024-2026 segue os passos de elaboração elencados no Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos da CGU. São eles:

- 1º Realização de discussões com as áreas finalísticas do órgão para contextualizá-las a respeito da Política de Dados Abertos e definir responsáveis pela elaboração e cumprimento do PDA;
- 2º Elaboração de inventário de bases de dados do órgão/entidade. Para isso, é necessário listar todas as bases de dados dos órgãos por secretaria/departamento/setor, inserindo o detalhamento individual mencionado no Art. 4º, III, a, b, c e d da Resolução nº 3/2017 do CGINDA;
- 3º Adoção de mecanismo de participação social para identificar a demanda do cidadão pelas bases do órgão. O mais recomendado é a consulta pública. Neste caso, sugere-se que o inventário seja disponibilizado para votação por um período mínimo de 15 dias, no próprio portal do órgão/entidade ou em portais parceiros;
- 4º Elaboração de matriz de priorização para direcionar os esforços de abertura de cada uma das bases. A priorização deverá considerar, pelo menos, os critérios listados no Art. 1º da Resolução nº 3/2017 do CGINDA, a saber:
 - I. Grau de relevância para o cidadão (identificado via consulta pública ou outro método adotado pelo órgão);





- II. Estímulo ao controle social;
- III. Obrigatoriedade legal ou compromisso assumido de disponibilização daquele dado;
- IV. Dado para se referir a projetos estratégicos do governo;
- V. Dado para demonstrar resultados diretos e efetivos dos serviços públicos disponibilizados ao cidadão pelo Estado;
- VI. Sua capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável;
- VII. Possibilidade de fomento a negócios na sociedade;
- VIII. Dados mais solicitados em transparência passiva desde o início da vigência da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

5°

Listagem das bases que serão abertas durante a vigência do PDA. É importante avaliar, dentre as bases de dados selecionadas, quais informações possuem ou não restrições de sigilo ou privacidade do cidadão, de acordo com a legislação em vigor. Decida pelo tratamento adequado a ser dado para esses dados antes da abertura, considerando o grau de sensibilidade de cada campo e elemento de informação: supressão, mascaramento, agregação, etc;

6°

Elaboração de cronograma de abertura de bases fundamentado nos resultados relacionados aos critérios de priorização. O cronograma deverá considerar o prazo de 2 anos, contados a partir da data de publicação do PDA;

7°

Definição de estratégias e cronogramas para a publicação, sustentação, difusão e fomento ao uso dessas bases, bem como de outras que já tenham sido disponibilizadas anteriormente ao PDA;





- 8º Registro, em linguagem simples e objetiva, todas as ações e estratégias definidas nos passos anteriores em um documento, o qual será denominado Plano de Dados Abertos/nome do órgão.

V. DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA

O processo de seleção de bases de dados para abertura envolveu as etapas 2 a 5 do passo a passo elencado na seção anterior, a saber:

- ▶ Elaboração de inventário contendo todas as bases de dados do MDS;
- ▶ Adoção de mecanismo de participação social para identificar a demanda do cidadão pelas bases do órgão;
- ▶ Elaboração de matriz de priorização para direcionar os esforços de abertura de cada uma das bases; e
- ▶ Listagem das bases que serão abertas durante a vigência do PDA.

Inventário de bases de dados do MDS

A elaboração do inventário de bases de dados do MDS teve como ponto de partida o feito anteriormente, confeccionado no âmbito do PDA/MC 2021-2023. Assim, utilizou-se uma abordagem incremental, através da avaliação da necessidade de inclusão de novas bases no inventário e revisão das informadas outrora.

Dessa forma, a sua elaboração foi realizada através de processo conjunto, com condução da Ouvidoria-Geral do MDS e participação dos pontos-focais das diversas áreas do órgão, que, a partir do inventário anterior, indicaram as diversas





bases de dados atualmente sob sua custódia. Posteriormente, houve alinhamento final para consolidá-lo, ocasião que contou com especialistas na temática da CGU, órgão responsável pela gestão da política (Decreto nº 9.903/2019) para apoiar e sanar possíveis dúvidas que ainda restavam sobre a sua consolidação.

Ao final, consolidou-se o inventário de dados do MDS, que, em outubro de 2023, reúne quarenta e nove (49) bases, distribuídas da seguinte forma: trinta e cinco (35) bases já abertas, oito bases passíveis de abertura e seis bases com conteúdo sigiloso, portanto não passíveis de abertura. Ressalta-se que, para fins de cumprimento e monitoramento da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, a abertura da base é considerada no momento da catalogação desta no Portal Brasileiro de Dados Abertos (dados.gov.br), mesmo que já esteja acessível publicamente por outro canal.

A figura abaixo apresenta as quarenta e cinco bases do MDS de acordo com seu status de abertura/não abertura. O inventário de bases de dados do MDS contendo o detalhamento individual mencionado no Art. 4º, III, a, b, c e d da Resolução nº 3/2017 do CGINDA consta no anexo deste documento.

Figura 1 – Relação de bases do MDS de acordo com possibilidade de abertura.

Bases já abertas no Portal dados.gov.br	1) Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)	2) Auxílio Emergencial (AE)	3) Microdados Amostrais do Cadastro Único	4) Postos de Cadastramento do Cadastro Único	5) Bolsa Família - Benefícios Básicos e Variáveis - MI Social
	6) Cadastro Único - Famílias/Pessoas por faixas de renda per capita - MI Social	7) Famílias inscritas no Cadastro Único - MI Social	8) Pessoas inscritas no Cadastro Único - MI Social	9) Famílias por faixa de renda no Cadastro Único MI Social	10) Pessoas por faixa de renda no Cadastro Único MI Social
	11) Famílias por faixa de renda com cadastro atualizado no Cadastro Único - MI Social	12) Coordenador Estadual Bolsa Família	13) Gestor Municipal Bolsa Família	14) Bolsa Família - MI Social	15) Bolsa Família - Pagamentos
	16) Bolsa Família - Saques	17) Auxílio Brasil - Pagamentos	18) Auxílio Brasil - MI Social	19) Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional - 2019	20) Índice de Gestão Descentralizada dos Municípios - IGD-M
	21) Programa Cisternas	22) Programa Fomento Rural - MI SOCIAL	23) Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - MI Social	24) Plano Progredir - MI Social	25) Programa Criança Feliz

	26) BPC – Pagamentos	27) BPC por município pagador	28) Censo SUAS	29) CADSUAS - Sistema de Cadastro do SUAS	30) Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS - MI Social
	31) Registro Mensal de Atendimentos – RMA	32) Prontuário Eletrônico do SUAS	33) SISC - Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	34) SIS ACESSUAS - Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho	35) Unidades de Atendimento da Assistência Social
Base inventariadas que ainda não foram abertas	1) Auxílio Gás dos Brasileiros	2) Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (SICON))	3) Índice de Gestão Descentralizada dos Estados - IGD-E	4) Base de dados da Ação de Distribuição de Alimentos	5) SUASWEB
	6) Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social	7) SIMPETI	8) SISDILIGÊNCIA		
Bases com conteúdo sigiloso	1) SISCONFERÊNCIA	2) SICNAS	3) Sistema de Benefícios ao Cidadão – Sibec	4) Extrações do SIBE	5) Emergência Social
	6) Sistemas de Termo de Aceite/ Adesão				



Mecanismo de Participação Social

Com o intuito de identificar entre as bases aptas a serem abertas aquelas de maior relevância para a sociedade, foi realizada consulta pública pela qual foram relacionadas as oito bases de dados, para que fossem priorizadas as de maior interesse.

A utilização de mecanismo de consulta pública é item obrigatório da composição de um Plano de Dados Abertos, conforme traz o artigo 4, IV, da Resolução 3/2017 da CGINDA, *in verbis*:

“Art. 4º O PDA deverá conter, de forma obrigatória, os seguintes itens

IV - mecanismos transparentes de priorização na abertura de bases de dados, observado o disposto no art. 1º, devendo constar explicitamente quais os mecanismos de consulta pública utilizados, data das consultas e onde o conteúdo das sugestões da sociedade civil podem ser acessados, em formato aberto”

A consulta pública sobre as bases passíveis de abertura no âmbito do PDA/MDS 2024-2026 foi realizada através da plataforma governamental **“Participa + Brasil”** e ficou disponível para receber contribuições da sociedade por 15 dias, de 5 de outubro a 20 de outubro de 2023. A pesquisa trazia a pergunta *“Quais bases de dados do MDS você gostaria que fossem publicadas em formato aberto?”* e instava o participante a escolher até três bases para priorização na abertura.

Ao todo, 31 participantes votaram, distribuídos conforme abaixo:

Tabela 1 – Resultado da Consulta Pública para priorização de abertura de bases de dados no âmbito do PDA/MDS 2024-2026

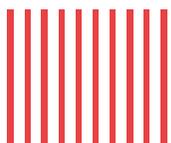
Pergunta: Quais bases de dados do MDS você gostaria que fossem publicadas em formato aberto? (selecione entre uma e três, dentre as opções disponíveis)	Total de votos
Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social	21

Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (SICON)	17
Ação de Distribuição de Alimentos	15
SUASWEB	12
Auxílio Gás dos Brasileiros	8
IGD-E	5
SIMPETI	4
SISDILIGÊNCIA	2

Critérios para a priorização de bases de dados (Matriz de Priorização)

O cronograma de abertura do PDA deve acomodar a abertura das bases no decorrer na vigência do Plano (2 anos a partir da publicação), utilizando critérios de priorização de abertura em função do potencial em termos de interesse público. Desse modo, durante a priorização da abertura de bases, adotou-se os critérios elencados no Art. 1º da Resolução nº 3/2017, do CGINDA, além de um critério adicionado pelo MDS. São estes:

- 1)** Grau de relevância para o cidadão (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1º, I, §1º);
- 2)** Mais solicitados em transparência passiva desde o início da vigência da LAI (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1º, VIII);
- 3)** Estímulo ao controle social (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1º, II);



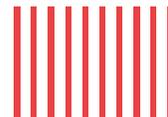
- 4)** Obrigatoriedade legal/compromisso assumido de disponibilização daquele dado (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1º, III);
- 5)** Referência a projetos estratégicos do governo (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1º, IV);
- 6)** Demonstração de resultados diretos e efetivos dos serviços públicos (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1º, V);
- 7)** Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1º, VI);
- 8)** Possibilidade de fomento a novos negócios na sociedade (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1º, VII); e
- 9)** Nível de maturidade da base e esforço operacional técnico do Ministério na geração e administração dos dados (critério adicionado pelo MDS).

A matriz de priorização apresentada abaixo contém todos os 9 critérios expostos anteriormente e estabelece uma ordem prioritária para direcionar esforços e viabilizar a abertura das bases.



NOME DA BASE DE DADOS	Critérios									TOTAL (valor dado à base, conforme o critério da coluna, multiplicado pelo peso do critério, que deverá ser definido por cada órgão)	Ordem de prioridade e de abertura
	Grau de relevância para o cidadão (consulta pública)(Resolução nº 03 CGNDA, Art. 1º,§1)	Mais solicitados em transparência passiva dese a LAI (Resolução nº 03 CGNDA, Art. 1º, VIII)	Estímulo ao controle social (Resolução nº 03 CGNDA, Art. 1º, II)	Possui obrigatoriedade legal/compromisso assumido de disponibilização daquele dado (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1º, III)	Refere-se a projetos estratégicos do governo (Resolução nº 03 CGNDA, Art. 1º,IV)	Demonstra resultados diretos e efetivos dos serviços públicos (Resolução nº 03 CGNDA, Art. 1º,V)	Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1º, VI)	Possibilidade de fomento a novos negócios na sociedade (Resolução nº 03 CGNDA, art. 1º,VII)	Ministério na geração e administração dos dados		
Peso (oculto)	5	5	5	5	4	3	3	3	5		
Avaliador	DTAI/OUV	DTAI/OUV	DOUV/OUV	Área gestora dos dados	SE	Área gestora dos dados	Área gestora dos dados	Área gestora dos dados	DGI/Sagica d		
SUASWEB	2	2	2	3	0	3	3	3	3	87	1

Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social	3	3	2	2	1	2	2	1	3	84	2
Auxílio Gás dos Brasileiros	2	3	3	1	3	3	0	0	3	81	3
Ação de Distribuição de Alimentos	2	2	3	0	2	3	1	1	3	73	4
Sistema de Condições do Sistema Bolsa Família	2	2	3	2	1	2	0	0	3	70	5
IGD-E	1	1	3	1	0	1	0	0	3	48	6
SIMPETI	1	1	1	0	0	2	2	1	3	45	7
SISDILIGÊNCIA	1	1	2	0	0	1	1	1	3	44	8



VI. O PROCESSO DE CATALOGAÇÃO

Após a seleção, as bases de dados selecionadas para abertura serão catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no sítio eletrônico do MDS, considerando a nomenclatura utilizada neste PDA, inclusive em suas revisões.

O objetivo principal do Portal Brasileiro de Dados Abertos é servir como o ponto central para a procura e acesso a dados governamentais públicos no Brasil. A ideia fundamental por trás do conceito de dados abertos é baseada na percepção de que ao compartilhar dados de forma aberta, seu valor e potencial de utilização são ampliados. Com essa abordagem, o governo busca estabelecer um ambiente de dados e informações que beneficie a sociedade, permitindo a participação de todos os setores, incluindo a iniciativa privada, o meio acadêmico e o próprio governo.

Para assegurar a implementação conjunta dessa estrutura por todos os órgãos do governo, é crucial estabelecer padrões e alinhar os procedimentos de publicação de dados na internet, seguindo metodologias e práticas comuns que garantam a conformidade com esses padrões. Portanto, o Plano de Dados Abertos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (PDA/MDS) para o período de 2024 a 2026 tem como intenção aderir às diretrizes da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) em sua iniciativa de compartilhar dados. A INDA consiste em um conjunto de normas, tecnologias, processos e mecanismos de controle essenciais para atender às exigências de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no formato de Dados Abertos.





O gestor de cada programa, projeto ou ação será responsável pela aprovação dos dados e validação do seu processo de abertura, sendo que a execução dele ficará a cargo da SAGICAD, por meio do DGI com eventual apoio técnico da STI, sendo estas catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos assim como na página de dados abertos do MDS. Deve-se observar, ainda, quanto às bases selecionadas para serem disponibilizadas, se há, dentre os dados nelas contidos, eventual incidência de hipóteses de sigilo previstas na Lei nº 12.527, de 2011.

A catalogação, a publicação e a atualização dos dados a serem abertos devem seguir, sempre que possível, as seguintes premissas, sendo estas realizadas gradualmente considerando o grau de maturidade atual das áreas na temática de dados abertos e a necessidade de novos esforços técnicos e operacionais para a viabilização dos processos:

- 1 Publicar, prioritariamente, os dados, dentre aqueles disponíveis em cada base de dados, considerados relevantes para a sociedade, o mais rápido possível, em formato não proprietário e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
- 2 Manter os dados publicados, atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e maior granularidade viáveis;
- 3 Publicar os dados seguindo os padrões definidos pela e-PING, pela INDA e INDE (para os casos de dados georreferenciados);
- 4 Sempre que possível, publicar dados e seus metadados, conforme orientado no Plano de Ação da INDA 2017-2018, que institui que cada conjunto de dados deve conter os seguintes metadados obrigatórios:
 - Nome ou título do conjunto de dados;
 - Descrição sucinta;



- Palavras-chave (etiquetas);
- Assuntos relacionados do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE);
- Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
- Periodicidade de atualização;
- Escopo temporal (anual, bimestral, mensal, diário, online);
- Escopo geopolítico (por cidade, por estado, por região).

5

Catalogar todos os dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos, catálogo central de acesso aos dados do Governo Federal, e no portal do MDS e os dados geoespacializados devem ser catalogados também na INDE;

6

Catalogar as bases de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos utilizando sempre o mesmo nome registrado no Plano de Dados Abertos do órgão;

7

Atualizar os dados, preferencialmente, por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes.



VII. SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE

Sustentação, Monitoramento e Controle

O Departamento de Gestão da Informação (DGI/SAGICAD), ficará responsável pela publicação das bases no Portal Brasileiro de Dados Abertos, através de articulação com as áreas detentoras das bases, ofertando apoio técnico sempre que houver atrasos ou dificuldades na execução da abertura e garantindo a qualidade dos dados abertos.

A Divisão de Transparência e Acesso à Informação (DTAI/OUV) apoiará a abertura e publicação dos dados, realizando articulação com os demais atores do processo, coordenará as demais ações do Plano, bem como elaborará notas técnicas de acompanhamento das ações do PDA, com fins de subsídio às atividades de controle e monitoramento do PDA/MDS.

A Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI) será responsável pelo apoio técnico à publicação dos dados e realização de inventário.

As áreas detentoras das bases serão responsáveis pelo conteúdo e curadoria das bases de dados eleitas para abertura, compreendendo as seguintes ações:

- Verificação da adequação dos dados publicados aos padrões estabelecidos pela INDA e INDE (quando couber);
- Verificação da nomenclatura das bases publicadas, garantindo que seja idêntica à adotada no PDA; e



- Proposição de melhorias de qualidade dos dados disponibilizados, quando couber.

O monitoramento consistirá em um processo de acompanhamento, análise e programação de abertura dos conjuntos de dados e identificação das mudanças de cenários ou necessidades de ajustes ou de revisão do Plano.

As atividades de monitoramento são executadas ao longo de todo o ciclo do processo, com elaboração anual de relatório contendo relação de conjuntos de dados abertos, estatística de consulta dos dados e previsão da abertura dos próximos dados, alterando o cronograma inicial, caso seja necessário. Esse processo inclui a publicação em novos formatos, o desenvolvimento de ontologias, entre outras técnicas. A análise deverá considerar também sugestões recebidas pelos meios de participação social.

As atividades de monitoramento terão como base os relatórios de acompanhamento sobre o cumprimento do Plano, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos, conforme preconiza o art. 5º § 4º, IV do Decreto nº 8.777/2016.

A Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), como unidade setorial do Sistema de Transparência e Acesso à Informação (SITAI) no âmbito do MDS é responsável por supervisionar a execução das ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e manter atualizados o inventário de base de dados e a catalogação dos dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos (decreto nº 11.529/2023).

O Comitê de Governança Digital (CGD) é responsável por monitorar a execução do Plano, em comunhão de esforços com a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - artigo 40 da Lei nº 12.527/2011.



Comunicação e Participação Social

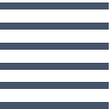
A Institucionalização do Plano de Dados Abertos, sua governança e revisões serão comunicadas a todo o Ministério e à sociedade por meio do Portal do MDS e suas redes sociais.

A publicação das bases programadas será sempre anunciada por meio de ações específicas de comunicação coordenadas pela Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM) do MDS, de modo a promover divulgação interna e externa.

Caberá à DGI/SAGICAD dar ciência da respectiva abertura à DTAI/OUV, que fará a interlocução com a ASCOM que, por meio de ações específicas de comunicação garantirá a plena divulgação externa e interna sobre o cumprimento do PDA.

O cidadão poderá usar o “contato” disponível no catálogo do MDS do Portal Brasileiro de Dados Abertos, para se manifestar quanto a este PDA, podendo oferecer sugestões, fazer solicitações e informar o Ministério sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados. Adicionalmente, poderá se manifestar através da plataforma participa + Brasil, em consulta pública sobre o PDA/MDS 2024-2026, que estará disponível para receber impressões durante todo o período de vigência do Plano. Tais manifestações serão recepcionadas pela Ouvidoria-Geral do MDS, que realizará o encaminhamento às áreas técnicas para tratamento dos apontamentos, quando couber.

As ações de comunicação e participação social considerarão os diferentes interesses relacionados à base aberta como, por exemplo: academia, imprensa, pesquisadores, iniciativa privada, sociedade civil, servidores públicos, estados e municípios, e serão organizadas por meio de um ecossistema de dados. O ecossistema de dados do MDS será construído visando obter uma maior qualidade e compartilhamento de dados, troca de experiências, propiciar mais e melhores serviços para sociedade, aumento de oportunidades de negócio, ter reconhecimento da comunidade e maior oportunidade para inovação.



Melhoria da qualidade dos dados

Estão previstas as seguintes ações de melhoria da qualidade de dados:

- Disponibilização e acompanhamento de canais de comunicação com o MDS para tratar do PDA/MDS;
- Processo de melhoria contínua: tratamento das sugestões, solicitações e informações sobre problemas técnicos relatados ao MDS através dos diversos canais disponíveis. Os problemas encontrados serão acompanhados e melhorias serão propostas e executadas; e
- Execução de Modelo de Maturidade de Dados proposto por Tim Barnes-Lee no catálogo de dados.

Além disso, deverão ser informadas, no momento da disponibilização das bases, eventuais limitações de qualidade ou sigilo dos dados.

VIII. PLANOS DE AÇÃO

A atuação do MDS será guiada pelos cronogramas de: (I) elaboração e sustentação do PDA, (II) abertura de bases e (III) promoção e fomento ao uso e reúso das bases de dados.

Cronograma de elaboração e sustentação do PDA

Tipo de Ação	Ação	Atividade	Responsáveis	Meta/Prazo
Elaboração do PDA	Realização de discussões com as áreas finalísticas	Realização de evento no MDS sobre Plano de Dados Abertos para sensibilização.	DTAI/OUV: organização DGAT/CGU: palestrantes	12 de junho de 2023
Elaboração do PDA	Realização de discussões com as áreas finalísticas	Apresentação do PDA, pela Ouvidoria-Geral às unidades do MDS para contextualização do processo, etapas e definição de pontos focais das unidades.	DTAI/OUV	Julho a agosto de 2023
Elaboração do PDA	Elaboração de inventário de bases de dados	Avaliação, revisão e inserção de novas bases, a partir do inventário anterior.	Todas as áreas, com coordenação da DTAI/OUV	Julho a agosto de 2023
Elaboração do PDA	Elaboração de inventário de bases de dados	Consolidação de inventário de dados.	DTAI/OUV	Setembro de 2023
Elaboração do PDA	Adoção de mecanismo de participação social	Abertura de consulta pública na plataforma Participa + Brasil, a respeito das bases de dados passíveis de abertura.	DTAI/OUV	5 a 20 de outubro de 2023



Elaboração do PDA	Adoção de mecanismo de participação social	Divulgação da consulta pública nos canais internos e externos do MDS, como e-mail, instagram e grupos de whatsapp.	DTAI/OUV e ASCOM	5 a 20 de outubro de 2023
Elaboração do PDA	Elaboração de matriz de priorização	Elaboração de matriz de priorização, contendo os critérios elencados no Art. 1º da Resolução nº 3/2017, do CGINDA.	Todas as áreas com consolidação da DTAI/OUV	18 a 24 de outubro de 2023
Elaboração do PDA	Listagem das bases que serão abertas durante a vigência do PDA	Relação das bases que serão abertas durante a vigência do PDA, a partir da matriz de priorização.	DTAI/OUV	24 de outubro de 2023
Elaboração do PDA	Elaboração de cronograma de abertura	Cronograma das bases que serão abertas durante a vigência do PDA, a partir da matriz de priorização.	DGI/SAGICAD	24 a 27 de outubro de 2023
Elaboração do PDA	Definição de estratégias e cronogramas para a publicação, sustentação, difusão e fomento ao uso dessas bases	Formulação da estratégia inicial a partir da revisão de PDAs anteriores, leitura e consulta a PDAs de outros órgãos, consulta a boas práticas e participação em eventos afetos à temática.	DTAI/OUV	16 a 20 de outubro de 2023
Elaboração do PDA	Definição de estratégias e cronogramas para a publicação, sustentação, difusão e fomento ao uso dessas bases	Consolidação da estratégia inicial a partir de consulta de adequação e viabilidade às demais unidades do MDS, envolvidas na elaboração das atividades.	DTAI/OUV; DGI/SAGICAD; ASCOM; STI; Autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527/2011; Unidades	13 a 29 de novembro de 2023



Elaboração do PDA	Registro, em linguagem simples e objetiva, todas as ações e estratégias do PDA	Elaboração de texto contendo descrição de todas as etapas anteriores, conforme estrutura formal sugerida no Manual de Elaboração de PDAs da CGU.	DTAI/OUV	5 a 29 novembro de 2023
Elaboração do PDA	Registro, em linguagem simples e objetiva, todas as ações e estratégias do PDA	Diagramação do documento.	ASCOM	13 de outubro a 13 de dezembro de 2023
Elaboração do PDA	Aprovação do PDA	Apresentação do Plano para deliberação do Comitê de Governança Digital do órgão, conforme definido na Portaria MDS nº 903/2023) e, após, para autoridade máxima do órgão.	Ministro do MDS/ Comitê de Governança Digital (CGD)	28 de fevereiro de 2024
Elaboração do PDA	Publicação do PDA	Publicação do plano no site institucional do órgão, em transparência ativa.	Autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011; (ASCOM)	Mar/2024
Sustentação do PDA	Cumprimento das obrigações constantes no art. 5º §4º, IV do Decreto nº 8.777/2016	Orientar as unidades sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos; assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada; monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos; e apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.	Autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011	Vigência do PDA

Sustentação do PDA	Elaboração, Apresentar, Publicar relatório de acompanhamento periódico do PDA	Confecção de 2 relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.	DTAI/OUV (subsídios); Autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011 (publicação)	1º relatório: Set-Out 2024 2º relatório: Mai-Jun 2025
Sustentação do PDA	Relatório de Conclusão do PDA 2023-2025	Confecção de relatório final de execução do PDA, com balanço da execução do Plano, relação de bases abertas e recomendações sobre medidas para os próximos Planos.	DTAI/OUV;	Fev/2026

Cronograma de abertura de bases de dados

Nome da Base de Dados	Descrição da Base	Unidade e contato do responsável pela base	Meta/ Prazo	Frequência de atualização
SUASWEB	Sistema de funcionalidades específico para a gestão do SUAS, que compreende informações, posteriores ao exercício de 2011, sobre o Plano de Ação (planejamento das ações cofinanciadas), Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira (Prestação de Contas) e consulta a dados financeiros (parcelas pagas e saldos em conta) dos Estados, Municípios e Distrito Federal.	Secretaria Nacional de Assistência Social cgrs@mds.gov.br	maio/2024	Anual



Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social	Ferramenta de gestão, que armazena informações sobre as organizações e ofertas socioassistenciais com atuação no território nacional. Permite a aproximação entre o Estado e a sociedade civil, possibilitando o acompanhamento do atendimento aos usuários da política e reconhecendo a importância das organizações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.	Secretaria Nacional de Assistência Social cgrs@mds.gov.br	agosto/2024	Mensal
Auxílio Gás dos Brasileiros	Informações de pagamentos sobre o auxílio gás dos brasileiros.	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania documentacaosenarc@mds.gov.br	novembro/2024	Bimestral
Ação de Distribuição de Alimentos	Dados de quantidade de cestas entregues por ano e por segmento (emergência, indígenas e PCTs, catadores, população de rua). Dados a partir de 2019.	Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional erick.porto@mds.gov.br	fevereiro/2025	Mensal
Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (SICON)	Sistema de Gestão dos seus respectivos bancos de dados dos públicos de condicionalidades do PBF, resultados dos acompanhamentos na saúde e educação, gestão da repercussão e acompanhamento familiar.	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania documentacaosenarc@mds.gov.br	maio/2025	Bimestral
IGD-E	Índices e valores de pagamentos do Índice de Gestão Descentralizada dos Estados - IGD-E.	Secretaria Nacional de Renda de Cidadania documentacaosenarc@mds.gov.br	agosto/2025	Mensal

SIMPETI	O sistema destina-se ao acompanhamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI realizadas pela rede de proteção social e intersetorial e tem por objetivo fortalecer a gestão municipal e estadual para acelerar a erradicação do trabalho infantil.	Secretaria Nacional de Assistência Social cgrs@mds.gov.br	novembro/2025	Semestral
SISDILIGÊNCIA	Sistema de acompanhamento de diligências do MDS, oriundas de demandas de órgãos de controle.	Secretaria Nacional de Assistência Social cgrs@mds.gov.br	fevereiro/2026	Anual

Cronograma de promoção, fomento, uso e reúso das bases do MDS

Produto	Atividades	Unidade e contato do responsável	Data/Período
Matérias informando sobre a publicação de bases e o seu conteúdo	Publicar matérias no site do MDS, da OGP, redes sociais e/ou outros sites viáveis do órgão, em meses de publicação de base.	ASCOM	Mês corrente ou subsequente à abertura de nova base
Ecosistema de Dados	Construção de rede das principais instituições governamentais, sociedade civil, setor privado, instituições acadêmicas e organizações internacionais com interesse nas temáticas do MDS.	Ouvidoria-Geral, através de TED	2024-2025





Inventário de Dados	Inventário de dados e metadados, contendo todas as bases de dados do MDS, a partir da organização, ordenação e agrupamento de variáveis constantes dos sistemas de informação do órgão, considerando uma lógica de criação de acordo com o ciclo de vida das políticas públicas e o melhor entendimento por parte do cidadão.	Ouvidoria-Geral, através de TED e com apoio da STI	2024-2025
Qualidade de Dados	Verificar se as bases abertas preenchem os requisitos de qualidade de catalogação da INDA, INDE e Modelo de Maturidade de Dados proposto por Tim Barnes-Lee.	Ouvidoria-Geral e DGI/SAGICAD	Mês anterior a publicação do Relatório de Acompanhamento Periódico do PDA
Datathon	Realizar competição de dados visando conseguir soluções para problemas do MDS.	Ouvidoria-Geral com apoio de áreas técnicas	Início de 2024
Recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos	Verificar, a partir do monitoramento das ações do PDA e dos canais de participação, possíveis novas ações pontuais de promoção, fomento, uso e reúso de bases de dados.	Comitê de Governança Digital e Autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011 com subsídios da DTAI/OUV	Durante o processo de confecção dos Relatórios de Acompanhamento Periódico do PDA

ANEXOS

I. Mapa Estratégico MDS 2023-2026

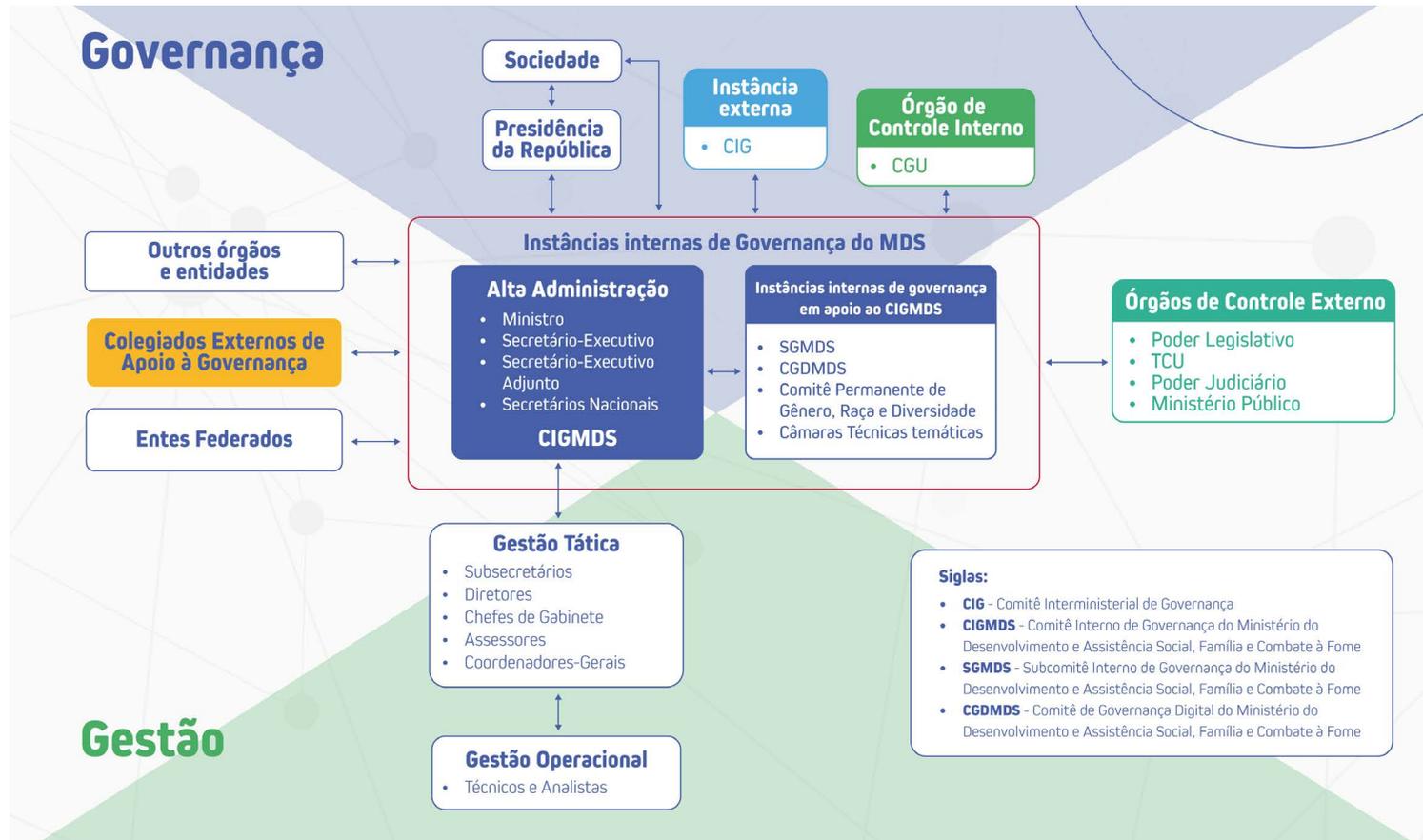


Mapa Estratégico MDS 2023-2026





II. Estrutura de Governança do MDS (Diagrama)



(Fonte Estrutura de Governança — Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (www.gov.br))



III. INVENTÁRIO DE DADOS DO MDS

Tabela: Inventário de bases do MDS. Dados de outubro/2023

	Nome da Base de Dados	Descrição	Disponível em dados.gov.br?	Periodicidade atualização	Política Pública relacionada, quando aplicável	Possui conteúdo sigiloso?
1	Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)	Portal do Conselho Nacional de Assistência Social para divulgação de notícias, investimentos, capacitações e boas práticas dos conselhos de assistência social.	Sim	anual	Política Nacional de Assistência Social	Não
2	SISCONFERÊNCIA	Sistema de Credenciamento e Relatoria das Conferências Nacionais do CNAS.	Não	N/A	Política Nacional de Assistência Social	Sim
3	SICNAS	Sistema de Informações do Conselho Nacional de Assistência Social – SICNAS. Aplicação tendo como foco a rede socioassistencial, entidades e organizações de assistência social e as entidades beneficentes de assistência social.	Não	N/A	Política Nacional de Assistência Social	Sim
4	Auxílio Emergencial (AE)	O auxílio emergencial é um benefício financeiro que garante uma renda mínima aos brasileiros em situação mais vulnerável durante a pandemia do Covid-19 (novo coronavírus).	Sim	mensal	N/A	Sim





5	Microdados Amostrais do Cadastro Único	A publicação dos dados, regulamentada pela Portaria MDS nº 192/2017, é uma parceria entre a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) e a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC), para fomentar pesquisas na comunidade acadêmica nacional e internacional sobre as políticas de desenvolvimento social.	Sim	anual	Cadastro Único	Não
6	Cadastro Único - Famílias/Pessoas por faixas de renda per capita - MI Social	Este conjunto de dados apresenta a quantidade de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, o total de famílias e pessoas cadastradas no Cadastro Único, assim como o município e o ano/mês de referência. As definições de extrema pobreza e pobreza são atualizadas ao longo dos anos, conforme o Art. 18 do Decreto nº 5.209 de 17/09/2004.	Sim	mensal	Cadastro Único	Não
7	Famílias inscritas no Cadastro Único - MI Social	Este conjunto de dados apresenta a quantidade de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, o total de famílias e pessoas cadastradas no Cadastro Único, assim como o município e o ano/mês de referência. As definições de extrema pobreza e pobreza são atualizadas ao longo dos anos, conforme o Art. 18 do Decreto nº 5.209 de 17/09/2004.	Sim	mensal	Cadastro Único	Não



8	Pessoas inscritas no Cadastro Único - MI Social	Este conjunto de dados apresenta a quantidade de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, o total de famílias e pessoas cadastradas no Cadastro Único, assim como o município e o ano/mês de referência. As definições de extrema pobreza e pobreza são atualizadas ao longo dos anos, conforme o Art. 18 do Decreto nº 5.209 de 17/09/2004.	Sim	mensal	Cadastro Único	Não
9	Famílias por faixa de renda no Cadastro Único MI Social	Este conjunto de dados apresenta a quantidade de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, o total de famílias e pessoas cadastradas no Cadastro Único, assim como o município e o ano/mês de referência. As definições de extrema pobreza e pobreza são atualizadas ao longo dos anos, conforme o Art. 18 do Decreto nº 5.209 de 17/09/2004.	Sim	mensal	Cadastro Único	Não
10	Pessoas por faixa de renda no Cadastro Único MI Social	Este conjunto de dados apresenta a quantidade de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, o total de famílias e pessoas cadastradas no Cadastro Único, assim como o município e o ano/mês de referência. As definições de extrema pobreza e pobreza são atualizadas ao longo dos anos, conforme o Art. 18 do Decreto nº 5.209 de 17/09/2004.	Sim	mensal	Cadastro Único	Não



11	Famílias por faixa de renda com cadastro atualizado no Cadastro Único - MI Social	Este conjunto de dados apresenta a quantidade de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, o total de famílias e pessoas cadastradas no Cadastro Único, assim como o município e o ano/mês de referência. As definições de extrema pobreza e pobreza são atualizadas ao longo dos anos, conforme o Art. 18 do Decreto nº 5.209 de 17/09/2004.	Sim	mensal	Cadastro Único	Não
12	Postos de Cadastramento do Cadastro Único	Postos do Cadastro Único são locais, casas, prédios ou qualquer unidade que são utilizados com a finalidade de realizar a inclusão ou atualização cadastral das famílias no Cadastro Único e os procedimentos afins de gestão e operacionalização do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.	Sim	anual	Cadastro Único	Não
13	Sistema de Benefícios ao Cidadão – Sibec	O Sibec é o sistema que a CAIXA, os municípios, os Estados, o DF e o Governo Federal utilizam para as ações de gestão dos benefícios ao cidadão. Conforme previsto no calendário operacional do Programa Bolsa Família e do Auxílio Gás, mensalmente é realizado o processo de habilitação, ou seja, de identificação de elegíveis.	Não	N/A	Programa Bolsa Família e Auxílio Gás	Sim, dados capazes de identificar uma pessoa

14	Coordenador Estadual Bolsa Família	É responsável pela coordenação intersetorial e articulação para o acompanhamento das condicionalidades, além de promover capacitações e apoio técnico aos gestores municipais no processo de cadastramento das famílias de baixa renda no Cadastro Único. Apoia técnica e institucionalmente os municípios para a gestão do Programa e promove, em articulação com a União e os municípios, o acompanhamento do cumprimento de condicionalidades.	Sim	-	Programa Bolsa Família	Não
15	Gestor Municipal Bolsa Família	Profissional que responde primeiramente pela gestão do Bolsa Família na localidade. É a pessoa de referência para o MDS sobre os temas relacionados à gestão descentralizada do PBF no âmbito municipal ou no DF, e responsável por promover a articulação necessária para o bom andamento das ações intergovernamentais.	Sim	-	Programa Bolsa Família	Não
16	Bolsa Família - MI Social	Esse conjunto de dados informa a quantidade de famílias beneficiárias e o valor repassado através da folha de pagamento do Bolsa Família, assim como o município e ano/mês de referência.	Sim	Mensal	Programa Bolsa Família	Não



		<p>O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza.</p>				
17	Bolsa Família - Benefícios Básicos e Variáveis - MI Social	<p>O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar essa situação de vulnerabilidade.</p>	Sim	mensal	Programa Bolsa Família	Sim, dados capazes de identificar uma pessoa
18	Bolsa Família - Pagamentos	<p>O Bolsa Família é um programa da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil. Ele foi criado em outubro de 2003 e possui três eixos principais: complemento da renda; acesso a direitos; e articulação com outras ações a fim de estimular o desenvolvimento das famílias.</p> <p>A gestão do Bolsa Família é descentralizada, ou seja, tanto a União, quanto os estados, o Distrito Federal e os municípios têm atribuições em sua execução.</p>	Sim	mensal	Programa Bolsa Família	Sim, dados capazes de identificar uma pessoa



		Em nível federal, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) é o responsável pelo Programa, e a Caixa Econômica Federal é o agente que executa os pagamentos.				
19	Bolsa Família - Saques	Informações de saques do Programa Bolsa Família.	Sim	mensal	Programa Bolsa Família	Sim, dados capazes de identificar uma pessoa
20	Auxílio Gás dos Brasileiros	Informações de pagamentos do Auxílio Gás dos Brasileiros.	Não	bimestral (acompanhamento de educação, repercussões e recursos) semestral (acompanhamento de saúde)	Programa Auxílio Gás dos Brasileiros	Sim, dados capazes de identificar uma pessoa





21	Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (SICON)	Sistema de gestão com seus respectivos bancos de dados dos públicos de condicionalidades do PBF, resultados dos acompanhamentos na saúde e educação, gestão das repercussões e acompanhamento familiar.	Não	bimestral (acompanhamento de educação, repercussões e recursos) semestral (acompanhamento de saúde)	Programa Bolsa Família	Sim, dados capazes de identificar uma pessoa
22	Índice de Gestão Descentralizada dos Municípios - IGD-M - MI Social	Índices e valores de pagamento do Índice de Gestão Descentralizada dos Municípios - IGD-M.	Sim	mensal	Programa Bolsa Família	Não
23	Índice de Gestão Descentralizada dos Estados - IGD-E - MI Social	Índices e valores de pagamento do Índice de Gestão Descentralizada dos Estados - IGD-E.	Não	mensal	Programa Bolsa Família	Não
24	Auxílio Brasil - Pagamentos	O Auxílio Brasil integra em um só programa várias políticas públicas de assistência social, saúde, educação, emprego e renda. O programa social de transferência direta e indireta de renda é destinado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza	Sim	mensal	Programa Auxílio Brasil	Sim, dados capazes de identificar uma pessoa



		em todo o país. Além de garantir uma renda básica a essas famílias, o programa busca simplificar a cesta de benefícios e estimular a emancipação dessas famílias para que alcancem autonomia e superem situações de vulnerabilidade social.				
25	Auxílio Brasil - MI Social	O Auxílio Brasil integra em um só programa várias políticas públicas de assistência social, saúde, educação, emprego e renda. O programa social de transferência direta e indireta de renda é destinado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Além de garantir uma renda básica a essas famílias, o programa busca simplificar a cesta de benefícios e estimular a emancipação dessas famílias para que alcancem autonomia e superem situações de vulnerabilidade social.	Sim	mensal	Programa Auxílio Brasil	Sim, dados capazes de identificar uma pessoa
26	Programa Cisternas	Sistema de Informações Gerenciais do Programa Cisternas.	Sim	trimestral	Cisternas	Sim, dados capazes de identificar uma pessoa





27	Programa Fomento Rural - MI SOCIAL	O Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais combina duas ações: o acompanhamento social e produtivo e a transferência direta de recursos financeiros não reembolsáveis às famílias em situação de pobreza, para investimento em projetos produtivos.	Sim	semestral	Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais	Sim
28	Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - MI Social	O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.	Sim	semestral	Agricultura Familiar	Sim, dados capazes de identificar uma pessoa
29	Base de dados da Ação de Distribuição de Alimentos	Seleção de famílias caracterizadas como beneficiárias de grupos populacionais específicos, para distribuição de alimentos de que trata o Decreto nº 7.272/2010 e Ação 2792.	Não	semestral	Agricultura Familiar	Sim, dados capazes de identificar uma pessoa
30	Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional - 2019	Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional de 2019 que tiveram algum tipo de financiamento do Ministério.	Sim	sob demanda	Política de Segurança Alimentar e Nutricional	Não



31	SUASWEB	Sistema de funcionalidades específico para a gestão do SUAS, que compreende informações, posteriores ao exercício de 2011, sobre o Plano de Ação (planejamento das ações cofinanciadas), Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira (Prestação de Contas) e consulta a dados financeiros (parcelas pagas e saldos em conta) dos estados, municípios e Distrito Federal.	Não	anual	Política Nacional de Assistência Social	Não
32	Plano ProgreDir - MI Social	Sistema de Cadastro do ProgreDir, que é um conjunto de ações do governo federal para promover a autonomia, por meio da geração de emprego e renda, das famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e beneficiárias do Programa Bolsa Família.	Sim	trimestral	Plano de inclusão Socioeconômica para pessoas inscritas no Cadastro Único	Sim, dados capazes de identificar uma pessoa
33	Programa Criança Feliz	Base para processamento de dados do programa Criança Feliz.	Sim	anual	Programa Criança Feliz	Sim
34	BPC - Pagamentos	Transferências realizadas pelo Benefício de Prestação Continuada – BPC.	Sim	mensal	Política Nacional de Assistência Social	Sim





35	BPC por município pagador	Este conjunto de dados se refere a quantidade de beneficiários (Idosos/PCD) e do valor repassado por município pagador.	Sim	mensal	Política Nacional de Assistência Social	Sim
36	Extrações do SIBE	Base do sistema de concessão do BPC, incluindo a avaliação da deficiência.	Não	N/A	Política Nacional de Assistência Social	Sim
37	Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social	Ferramenta de gestão, que armazena informações sobre as organizações e ofertas socioassistenciais com atuação no território nacional. Permite a aproximação entre o Estado e a sociedade civil, possibilitando o acompanhamento do atendimento aos usuários da política e reconhecendo a importância das organizações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.	Sim	mensal	Política Nacional de Assistência Social	Sim
38	Unidades de Atendimento da Assistência Social	As unidades da Assistência Social são: <ul style="list-style-type: none">• CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;• CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;• Centro POP – Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua;	Sim	-	Política Nacional de Assistência Social	Não



		<ul style="list-style-type: none"> • Centro-Dia de Referência para Pessoa com Deficiência e suas Famílias; • Unidades de Acolhimento – Casa Lar, Albergue, Abrigo Institucional, República, Residência Inclusiva, Casa de Passagem. 				
39	Censo SUAS	Censo do Sistema Único de Assistência Social.	Sim	anual	Política Nacional de Assistência Social	Sim
40	CADSUAS - Sistema de Cadastro do SUAS - MI Social	Sistema de cadastro do SUAS que comporta todas as informações cadastrais dos órgãos gestores de Assistência Social, das unidades prestadoras de serviços socio-assistenciais, dos fundos de Assistência Social, dos Conselhos de Assistência Social e dos trabalhadores e conselheiros que atuam no âmbito do SUAS.	Não	anual	Política Nacional de Assistência Social	Sim
41	Emergência Social	Sistema de Registro de Informações Emergenciais de Pessoas Afetadas pelo Desastre de Brumadinho - MG.	Não	N/A	N/A	Sim
42	Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS - MI Social	Informações do programa da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.	Não	anual	Política Nacional de Assistência Social	Sim



43	Registro Mensal de Atendimentos - RMA	O Registro Mensal de Atendimentos (RMA) é um sistema onde são registradas mensalmente as informações relativas aos serviços ofertados e o volume de atendimentos nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centros POP).	Sim	anual	Política Nacional de Assistência Social	Não
44	Prontuário Eletrônico do SUAS	Ferramenta que auxilia o trabalho dos profissionais dos CRAS, CREAS e Unidades de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no registro dos atendimentos realizados às famílias e indivíduos, e que permite qualificar o atendimento social e analisar de forma sistematizada as informações sobre o território e a população atendida. Sua utilização permite manter um histórico dos atendimentos, agilizando assim o trabalho dos profissionais e facilitando a vida dos usuários do SUAS.	Sim	anual	Política Nacional de Assistência Social	Sim



45	SIMPETI	O sistema destina-se ao acompanhamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- AEPETI realizadas pela rede de proteção social e intersetorial e tem por objetivo fortalecer a gestão municipal e estadual para acelerar a erradicação do trabalho infantil.	Não	semestral	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Sim
46	Sistemas de Termo de Aceite/Adesão	Conjunto de sistemas destinados aos municípios e estados para que os respectivos gestores de assistência social manifestem-se quanto à oferta de cofinanciamento de equipamentos, serviços e programas do SUAS.	Não	N/A	N/A	Sim
47	SISDILIGÊNCIA	Sistema de acompanhamento de diligências do MDS, oriundas de demandas de órgãos de controle.	Não	anual	N/A	Sim
48	SISC - Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Sistema de gestão do Serviço de Informação Social de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), pelo MDS, dos serviços que são prestados pelos municípios, gerando informações para o cofinanciamento.	Sim	anual	Política Nacional de Assistência Social	Sim





49	SIS ACESSUAS - Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho	Na perspectiva de contribuir para o registro e o acompanhamento das ações realizadas pelas equipes do Programa Acessuas Trabalho, o Sistema de Acompanhamento do Programa Acessuas Trabalho – SIS Acessuas, está disponibilizado aos municípios, estados e gestão federal, possibilitando o registro dos atendimentos realizados, bem como o acesso a orientações pertinentes ao Programa e a dados de execução em cada município.	Sim	anual	N/A	Sim
----	--	--	-----	-------	-----	-----



IV. REFERÊNCIAS

- **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**, conhecida como Lei de Acesso à Informação – LAI, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016**, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.
- **Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017**, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), que aprova normas sobre a elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos.
- **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017**, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **Decreto nº 9.903, de 8 de julho de 2019**, que altera o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, para dispor sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos.
- **Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020**, que institui a estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal, direta, autárquica, e fundacional e dá outras providências.





- **Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023**, que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.
- **Portaria MDS nº 903, de 21 de julho de 2023**, que institui a Política de Governança do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.





GLOSSÁRIO

▪ **Dado:** sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial.

▪ **Dado acessível ao público:** qualquer dado gerado ou acumulado pelo Governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

▪ **Dados abertos:** dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet, disponibilizados, sob licença aberta ou sob domínio público que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte. Formato aberto - formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

▪ **Dados Abertos Governamentais:** metodologia para a publicação de dados do governo em formatos reutilizáveis, visando o aumento da transparência e maior participação política por parte do cidadão, além de gerar diversas aplicações desenvolvidas colaborativamente pela sociedade.

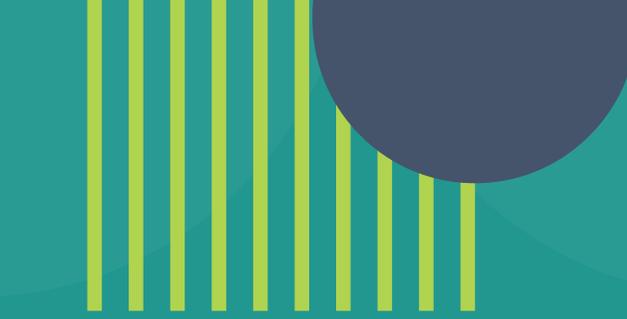
▪ **Governança Digital:** utilização, pelo setor público, de tecnologias da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a informação e a prestação de serviços, incentivando a participação dos cidadãos no processo de tomada de decisão e tornando o governo mais responsável, transparente e eficaz.





- **Governança pública:** conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão com vistas a direcionar a sua atuação para a geração de valor público e a prestação de serviços de interesse da sociedade.

- **Plano de Dados Abertos:** documento orientador para as ações, com prazos definidos, de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.



DISQUE
SOCIAL
OUVIDORIA **121**

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

